



MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AV. IZAIAS SCHERRER, 45 - CENTRO - CEP 29285-000 - TELEFAX 28 35 20 1 6 1 1

LEI Nº 1043, DE 30 DE JUNHO DE 2003

Altera dispositivos da Lei nº 744, de 18 de setembro de 1998.

O Povo do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, por seus representantes legais aprovou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O art. 1º, da Lei nº 744, de 18 de setembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar mensalmente à Colônia de Pescadores de Piúma Z-9, a importância correspondente a R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), como auxílio no custeio de suas despesas administrativas."

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2003.

Piúma/ES, 30 de junho de 2003; 39º da Emancipação Política.


Samuel Zuqui
PREFEITO
MUNICÍPIO DE PIÚMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
REGISTRADO E PUBLICADO NO
QUADRO MURAL DA P.M.P.

EM 30/06/03


SETOR DE DOCUMENTAÇÃO